

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 25/03/2024
HORÁRIO: 11h15min
ASSINATURA: [assinatura]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 25 DE MARÇO DE 2024

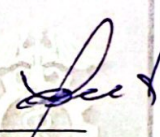
Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.848, de 01 de abril de 2021.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.848, de 01 de abril de 2021, que passa a vigorar com seguinte redação:

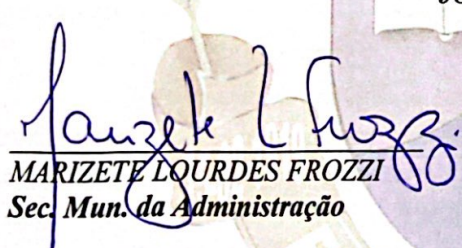
Art. 3º. *A regularização administrativa poderá ser requerida em um prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 108/2024 GAB

Frederico Westphalen/RS, 25 de março de 2024.

Ao Senhor

LEANDRO MAZZUTTI

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Encaminhamos à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que propõe a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.848, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a regularização administrativa das edificações que estão em desacordo com as normas urbanísticas e institui o Programa de Regularização da Construção Civil no Município de Frederico Westphalen, denominado "Regulariza Frederico".

Trata-se de um projeto extremamente importante, o qual em outras oportunidades foi votado por unanimidade pela casa legislativa devido a sua necessidade, como é o caso da Lei Municipal nº 4.732/19.

Nesse sentido, salienta-se que em nosso município existem muitas edificações construídas em desacordo com as normas urbanísticas do município, onde o município acaba não tendo conhecimento se a referida obra possui um profissional técnico ou não o que traz uma falta de segurança para todos.

Criado pela Secretaria de Coordenação e Planejamento, o Programa objetiva dar oportunidade para que as edificações em desacordo com as normas urbanísticas possam se regularizar de forma simplificada, por esta razão a proposta de prorrogar por mais um ano.

Ainda, muitas edificações que não estão regularizadas não podem ser vendidas tão pouco podem constituir empresas pela falta do habite-se, o que muitas vezes obriga o proprietário a buscar o município para regularização, porém sem lei vigente para tal não é possível regularizar, o que causa um transtorno para o munícipe e município. Para se habilitar no Programa Regulariza, instituído por este projeto de lei, o terreno/lote precisa também estar em situação de regularidade.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

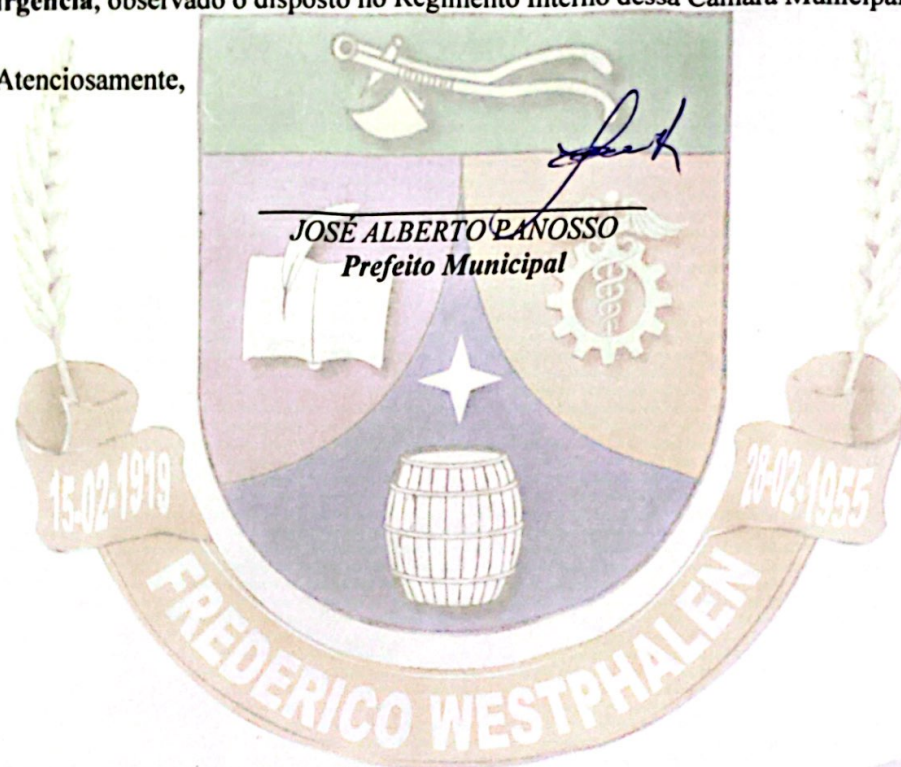
O programa já existe em muitos municípios do Brasil, os quais enfrentam problemas semelhantes quanto à regularização de imóveis, esperando assim, desta forma, atender às inúmeras e antigas solicitações de toda a comunidade.

Ao longo dos anos foram centenas de processos regularizados com esse tipo de lei, ressalta-se que a última lei vigente vencido os prazos prorrogados tiveram sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2023, e já a procura para regularizações que aguardam a presente aprovação.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime deste projeto de lei, com a prorrogação de mais um ano do Programa "Regulariza Frederico"

Posto isto, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, submetendo-a ao regime de urgência, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br